



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PUBLICADO	
DATA	29 / 11 / 19
ORÇÃO	0 Presente
VALOR	05
RECEITA	4673

- PUBLICADO -

DATA: 29 / 11 / 19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 2014

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 93/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA MAGNA INÊS LOCATELLI SCHONE ME.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Magna Inês Locatelli Schone ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.889.926/0001-80, isenta de inscrição estadual, com sede na Rua Pará, n.º 389, fundos, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em 25% o objeto do Contrato Original n.º 93/2018, celebrado em 15 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, I 'b', da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 13.187,25 (treze mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Descrição do objeto	Qtd/mês	Unid	Nº mês	RS Unit	RS Mensal	RS Total
Prestação de serviços de lavanderia hospitalar, compreendendo a lavagem de roupas e tecidos em geral usados na Unidade de Saúde e ambulâncias do Município de Mercedes.	781,25	kg	4	4,22	3.296,88	13.187,52

Parágrafo único: Ante o exposto anteriormente, o valor total do Contrato não poderá exceder a soma de R\$ 74.462,25 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato acima



Município de Mercedes

Estado do Paraná

mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

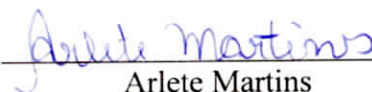
Mercedes, 22 de novembro de 2019.


Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Testemunhas:



Wilson Martins
RG nº 4.491.835-8



Arlete Martins
RG nº 5.352.770-1